

**LEI Nº815, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

**“ALTERA O ARTIGO 43 DA LEI DE Nº 788, DE 23 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

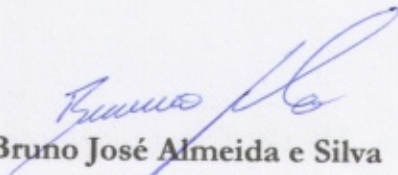
**O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O valor estabelecido a título de gratificação para os Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, sofrerá modificações, passando o artigo 43 da Lei nº 788/2022, a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 43. Fica estipulada a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, tendo como referência o salário base para o cargo de agente administrativo acrescido de gratificação de 100%.”**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

  
**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal